



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI

Edital nº 75/2021 – PROGRAD/UFAL

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD/UFAL, A COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CIED/UFAL, O NÚCLEO DE ESTUDOS AFROBRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABI/UFAL E A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais, trona pública a convocação dos/as candidatos/as que se autodeclararam NEGROS/AS (pretos/as ou pardos/as) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de **aplicação obrigatória** para todos/as os/as candidatos(as) concorrentes autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- 1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (CIED) e pelo Núcleo Executivo de Processo Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos dos certames.
- 1.3. Caberá ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufal (NEABI) a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação; ao NEPS/COPEVE competirão a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo – NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.4. O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos/as candidatos/as, na forma do item 2;
 - b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.5. A convocação dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) classificados/as para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Processos Seletivos para TUTOR Bolsista da Universidade Aberta do Brasil no Âmbito da Universidade Federal de Alagoas e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 1.6. A relação dos/as candidatos/as convocados/as, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.
- 1.7. O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.8. A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos/as candidatos/as a serem validados/as, relacionados/as no **Anexo II** deste edital.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL em decorrência da pandemia da COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os

aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

- 2.3.** Caso seja necessário, por decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, os/as candidatos/as também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4.** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- 2.5.** Os/As candidatos/as listados/os no **Anexo II** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail copeve.ufal@gmail.com, obrigatoriamente, **da 0h de 10/11/2021 às 23h59 de 12/11/2021**
- a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal (*arquivos JPG*);
 - b) 01 (um) arquivo de vídeo (*vídeo em MP4*);
 - c) 02 (dois) arquivos do documento de Identidade oficial (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial (*arquivo JPG*);
 - d) 01 (uma) cópia do **Anexo I** preenchido e assinado (*digitalizado em arquivo PDF*).
- 2.6.** . A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como filtros, efeitos etc., para modificar as imagens ou o vídeo captados;
 - b) Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem **2.4**;
 - c) Não usar maquiagem;
 - d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres/soltos);
 - e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 2.7.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente seguir os procedimentos dos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**.
- 2.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para a produção dos arquivos de Fotos

- 2.10.** Os/As candidatos/as deverão captar as imagens em local com boa iluminação, **preferencialmente durante o dia**, e com fundo de cor única e neutra, devendo também trajar roupas claras/neutras, visando a garantir uma boa qualidade das imagens. Deve-se evitar tiras as fotos em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.
- 2.10.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- a) Os arquivos de fotos deverão ser produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a, devendo ser atuais/recentes, individuais, ter a extensão **JPG** e possuir no máximo 2MB de tamanho por arquivo.
 - b) Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do/a candidato/a. Na segunda imagem, deverá ser fotografado/a o/a candidato/a de frente. E por fim, na terceira, o perfil esquerdo do/a candidato/a.
 - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.10.1**.
 - d) O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do/a candidato/a”; “Foto 2 - Nome do/a candidato/a”; “Foto 3 - nome do/a candidato/a”.

Procedimentos para a produção do arquivo de Vídeo

- 2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e **preferencialmente durante o dia, com luz do sol** e fundo branco ou de cor clara/neutra, devendo o/a candidato/a estar vestido/a com roupas claras/neutras. **O vídeo deve ter no máximo 15MB de tamanho.** Deve-se evitar locais fechados e com pouca iluminação e/ou escuros para produzi-lo.
- 2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- a) Preferencialmente, a câmera poderá ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo;
 - b) O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
 - c) Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por

2 segundos);

- d) O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado/a por 2 segundos).
- e) Por fim, retorna para a posição inicial, e, de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, *falar o nome completo*, PORTADOR DO RG *falar o número*, ME AUTODECLARO *falar Preto/a ou Pardo/a* E ESTOU INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO TUTOR BOLSISTA UAB/UFAL 2021, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2021/CIED/UFAL.”

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja assistido e conferido para saber se a imagem do documento de identificação foi bem focalizada ao ponto de possibilitar uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “e” do subitem 2.11.1 está perfeitamente audível.

2.11.3. O/A candidato/a deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo - nome do/a candidato/a”.

Procedimentos para a produção dos arquivos Digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexo I)

2.12. Os/as candidatos/as deverão digitalizar e enviar via e-mail o documento que consta no **Anexo I** e também uma imagem em **FRENTE E VERSO** de um Documento Oficial de Identificação com foto dentre os listados no subitem 2.8.

2.12.1. O **Anexo I** deverá ser totalmente preenchido pelo/a candidato/a com caneta esferográfica de tinta na cor azul e em seguida deverá ser digitalizado.

2.12.2. Para os documentos de identidade com foto que tenham informações na frente e no verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.

2.12.4. O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do/a candidato/a” e “Anexo I - nome do/a candidato/a”.

Envio dos arquivos à Banca de Validação

2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados via e-mail da **0h de 10/11/2021 às 23h59 de 12/11/2021**.

2.13.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando a garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.

2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

2.13.3. Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeo, poderá rever os tamanhos e tipos dos arquivos, editando-os exclusivamente para garantir seu enquadramento nos tipos e tamanhos de arquivos exigidos neste edital, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.

2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13. Não será aceito o envio de arquivos por outro meio ou fora do prazo definido neste edital.

2.13.5. O/A candidato/a que não enviar os arquivos exigidos será eliminado/a da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

Procedimento de Entrevista Biopsicossocial Telepresencial/Presencial

2.14. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado final, qualquer candidato/a poderá ser convocado/a pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Biopsicossocial Telepresencial/Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.14.1. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum/a candidato/a, ele/a será comunicado/a através de publicação no site **www.copeve.ufal.br** sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Biopsicossocial Telepresencial ou Presencial.

2.14.2. A Entrevista Biopsicossocial Telepresencial será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço *Google Meet*.

2.14.3. Preferencialmente, a Entrevista Biopsicossocial Telepresencial ocorrerá por videoconferência através do serviço web mencionado no subitem 2.14.2.

2.14.4. O/A candidato/a deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.14.5. Para utilização em **computadores**:

- a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

a.1.) *Apple macOS*;

a.2.) *Microsoft Windows*;

a.3.) *Chrome OS*;

a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

b.1.) Navegador Chrome;

b.2.) Mozilla Firefox;

b.3.) Microsoft Edge;

b.4.) Apple Safari;

c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.14.6. Para utilização em **dispositivos móveis**:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:

a.1.) *Android*;

a.2.) *Apple iOS*.

b) Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;

b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.14.7. A Comissão de Heteroidentificação orienta os/as candidatos/as quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Biopsicossocial Telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, tiaras, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) O/A candidato/a deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.14.8. O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.

2.15. O/A candidato/a que não comparecer virtualmente à Entrevista Biopsicossocial Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **2.14.1**, ou, ainda que comparecendo, não portar um documento de identidade oficial com foto dentre os indicados no subitem **2.8**, será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Biopsicossocial Telepresencial será cancelada.

2.18. Em havendo o cancelamento da Entrevista Biopsicossocial telepresencial/videoconferência devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o/a candidato/a para uma Entrevista Biopsicossocial presencial.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria nº. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para a coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação da UFAL selecionar bancas obedecendo aos requisitos:

a) Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, sendo a comissão presidida por um/a servidor/a público (federal – preferencialmente, estadual ou municipal), com a participação de um/a ou dois(duas) representantes externos à UFAL;

b) Obediência às instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;

c) Fazer a avaliação de cada candidato/a resguardando-lhe o direito de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que se entre no mérito do protocolo do certame, quando este for realizado no modo telepresencial;

- d) Explicar todo o procedimento assim que o/a candidato/a adentrar a sala virtual da avaliação, quando for necessária a modalidade telepresencial, mesmo que tenha sido informado/a no edital;
 - e) Fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o/a candidato/a termine sua autodeclaração quando participar da validação telepresencial/presencial;
 - f) Avaliar e responder, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos/as candidatos/as.
- 3.3.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO/A ou INDEFERINDO/A a autodeclaração do/a candidato/a submetido à avaliação.
- 3.4.** O procedimento de heteroidentificação será analisado baseado inicialmente nas imagens enviadas.
- 3.4.1.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Biopsicossocial Telepresencial ou Presencial.
- 3.5.** A Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da UFAL - NEABI e o Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS/COPEVE não se responsabilizam por arquivos não recebidos devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos/as candidatos/as, problemas entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.6.** Caso o/a candidato/a não cumpra os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer a avaliação, o que acarretará a eliminação de tal candidato/a desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 3.7.** Serão considerados/as pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
- a) A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b) A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada, assinada e enviada pelo/a candidato/a;
 - c) As imagens enviadas pelo/a candidato/a conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
 - d) O arquivo de vídeo enviado pelo/a candidato/a conforme subitem **2.11** ou a Entrevista Biopsicossocial telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.18**;
 - e) O fenótipo negro dos/as candidatos/as, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.8.** O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra quando:
- a) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital no momento da convocação;
 - b) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem **3.7**.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1.** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site www.copeve.ufal.br no dia **23/11/2021** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso na forma elencada pelo item **5**.
- 4.2.** O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) Não ter sido possível sua identificação através do documento oficial enviado;
 - c) Não ter sido possível realizar a validação a partir das imagens por ele/a apresentadas;
 - d) Não ter enviado o Anexo I.

5. DOS RECURSOS

- 5.1.** O/A candidato/a poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial no período de **0h de 24/11/2021 às 23h59 de 25/11/2021**.
- 5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3.** O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4.** Para a interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar o sistema da COPEVE (www.copeve.ufal.br) enviando suas contestações sobre o resultado preliminar.
- 5.5.** Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recurso.
- 5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da Entrevista Biopsicossocial telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato/a uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para a decisão final do Recurso.

- a) Caso surja a necessidade da convocação de algum/a candidato/a para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados nos subitens **2.14** ao **2.18**.
- b) O/A candidato/a será convocado/a por meio de publicação no site **www.copeve.ufal.br** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Biopsicossocial Telepresencial.
- 5.8.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final no dia **30/11/2021** na página **www.copeve.ufal.br**.
- 5.9.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro/a (preto/a ou pardo/a), o/a candidato/a perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado/a da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 5.10.** Não havendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1.** O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **30/11/2021** no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.
- 6.2.** Após o resultado final, é possível que o/a candidato/a seja convocado/a a qualquer momento para uma Entrevista Biopsicossocial telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração, adotando-se os procedimentos destacados nos subitens **2.14** ao **2.18**.
- 6.3.** Serão observados os demais itens pertinentes, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestada/apresentada pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do/a candidato/a, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

Maceió/AL, 10 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

Prof. Dr. JOSÉ GERALDO DA CRUZ GOMES RIBEIRO
Coordenador da CIED/UFAL

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO I

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no **Processo Seletivo TUTOR BOLSISTA UAB/UFAL 2021, regido pelo edital nº 01/2021/CIED/UFAL de 06 de outubro de 2021**, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da Entrevista Biopsicossocial telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____/_____, ____ de _____ de 2021.
Cidade/UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS DO PROCESSO SELETIVO TUTOR BOLSISTA UAB/UFAL 2021 CONVOCADOS/AS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



Opção: 27 - TUTOR A DISTÂNCIA - LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS - PRÁTICAS COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC)

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS DA DEMANDA DE NEGROS

Inscrição	Nome
-----------	------

0001708003	MARIA ELIENE PEREIRA
------------	----------------------



Opção: 32 - TUTOR A DISTÂNCIA - LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS - LITERATURA DE LINGUA PORTUGUESA 1 E 2

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS DA DEMANDA DE NEGROS

Inscrição Nome

0001707264 ERIVELTO FERREIRA DA SILVA

0001707397 MARLENE MACELLARI



Opção: 62 - TUTOR A DISTÂNCIA - LICENCIATURA EM QUÍMICA - QUÍMICA GERAL E FÍSICO-QUÍMICA

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS DA DEMANDA DE NEGROS

Inscrição	Nome
-----------	------

0001707883	BRUNO CESAR BARBOSA RODRIGUES
------------	-------------------------------



Opção: 68 - TUTOR A DISTÂNCIA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - REDES E SISTEMAS BÁSICOS

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS DA DEMANDA DE NEGROS

Inscrição **Nome**

0001707099 JOSEVAL AZEVEDO DE OLIVEIRA



Opção: 74 - TUTOR PRESENCIAL - LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS - DELMIRO GOUVEIA

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS DA DEMANDA DE NEGROS

Inscrição Nome

0001707107 EDILENE FRANÇA DA SILVA